

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.608 de 21 de agosto de 1969.

Que dispõe sobre alteração da escala de
padrão de vencimento e criação de cargo.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº.598 de 18 de junho de 1969, que dispõe sobre a escala de padrão de vencimentos, fica acrescentado o padrão numérico 08, no valor de NC\$600,00 - (seis-centos cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um cargo de Diretor de Finanças, padrão numérico 08, de provimento em comissão.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis / autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de NC\$3.600,00 - (treis mil e seiscentos cruzeiros novos), para atender as despesas com a execução da presente lei, neste exercício.

Parágrafo Único - Nos orçamentos dos exercícios seguintes serão consignadas verbas próprias, para atender as despesas desta lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 3º / da presente lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

50/4130-02 - Aquisição de Veículos.....NC\$3.600,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove.1969.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove - 1969.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino